



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO TC Nº 09028/18

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC1 - TC 01911/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 09028/18

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.01. NOME: Ana Lucia Rodrigues dos Santos
- 03.02. IDADE: 58, fls.03.
- 03.03. CARGO: Auxiliar de Administração
- 03.04. LOTACÃO: Distrito Sanitário I
- 03.05. MATRÍCULA: 16.928-5
- 03.06. DA APOSENTADORIA:
 - 03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.
 - 03.06.03. ATO: Portaria A nº 138/2018, fls. 42.
 - 03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBURQUEQUE - SUPERINTENDENTE
 - 03.06.05. DATA DO ATO: 28 DE MARÇO DE 2018, fls. 42.
 - 03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
 - 03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: DE 25 A 31 DE MARÇO DE 2018, FLS. 43

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 49/53, destacando a necessidade da notificação da autoridade previdenciária, para que tomasse as medidas sugeridas no relatório.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou aos autos defesa, através do documento nº 12758/20 e 12.761/20.

Ao analisar a defesa, a Auditoria entendeu ser necessária nova notificação a autoridade previdenciária, para que atendesse às solicitações feitas no relatório de fls. 90/92.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, deixou escoar o prazo que leh foi concedido, sem qualquer esclarecimento.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



Chamado a se manifestar o Ministério Público junto ao Tribunal, da Lavra do Procurador-Geral MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, pugnou por novel notificação do gestor do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, a fim de que atenda ao requerido pelo corpo técnico, sob pena de aplicação de multa, nos termos do Art. 56, IV, da LOTCE/PB.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou aos autos defesa, através do documento nº 69970/20.

Ao analisar a defesa, a Auditoria entendeu sanada a inconformidade, antes suscitada, devendo assim o ato Nº 0138/2018, fls. 42, receber o devido registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ana Lucia Rodrigues dos Santos, formalizado pela Portaria nº 0138/2018 - fls. 42, com a devida publicação no semanário Oficial do Município de João Pessoa (de 25 a 31/03/2018), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 09028/18, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ana Lucia Rodrigues dos Santos, formalizado pela Portaria nº 0138/2018 - fls. 42, supra caracterizado.

Assinado 15 de Setembro de 2022 às 13:21



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 16 de Setembro de 2022 às 09:26



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO